



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul – RS

Objeto: Fornecimento de energia elétrica

Tipo de Contratação: Serviço contínuo

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sendo indispensável para iluminação, sistemas informatizados, climatização e demais serviços.

#### 3. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Conforme levantamento realizado, a empresa Celetro – Cooperativa de Eletrificação Centro Jacuí Ltda. é a única concessionária que presta o serviço de distribuição de energia elétrica na sede Município de Paraíso do Sul, caracterizando inviabilidade de competição.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da Celetro decorre de sua condição de concessionária exclusiva do serviço público de energia elétrica na sede do município.

#### 5. ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor da contratação é variável, conforme consumo mensal.

#### 6. ANÁLISE DE RISCOS

Risco de interrupção mitigado pela regulação da ANEEL; variação tarifária decorrente de reajustes regulatórios.



Estado do Rio Grande do Sul

**Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul**

**7. CONCLUSÃO**

Diante da inviabilidade de competição, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação direta por inexigibilidade.

Paraíso do Sul, 13 de janeiro de 2026.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente